

ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO

A Exmo. Sr.
Leandro Michel do Rego Lima
Prefeito Municipal de São Miguel/RN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREAS URBANAS.

1.1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação é fundamental para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo maior segurança, acessibilidade e conforto para os usuários das vias públicas. Além disso, a pavimentação adequada contribui para a redução de custos de manutenção a longo prazo.

3. DA INTRODUÇÃO

3.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, trecho em rampa com inclinação acentuada, serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes.

3.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

4. DO VALOR ORÇADO

4.1. Essa contratação importa no valor de R\$: 495.142,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto encontra alocado no orçamento geral do município na seguinte rubrica: 765 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações; 766 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Projeto Básico encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846, de 1º de agosto.

7. DO PROJETO ESTRUTURALE/OU ARQUITETÔNICO

7.1. O projeto estrutural e/ou arquitetônico deve ser elaborado anteriormente à licitação com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento e receber a aprovação formal da autoridade competente, o qual deve abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações. Integra o Projeto Básico os elementos a seguir especificados, necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação e que farão parte do edital, independentemente de transcrição:

- 7.1.1. PEÇAS GRÁFICAS;
- 7.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 7.1.3. COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- 7.1.4. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO;
- 7.1.5. MEMÓRIA DE CÁLCULOS;
- 7.1.6. CURVA ABC;
- 7.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- 7.1.8. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 7.1.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;
- 7.1.10. MEMORIAL FOTOGRÁFICO.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Projeto Básico, serão resolvidos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e pelos princípios gerais dos contratos administrativos.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ivanilson Benício Leite
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos,
Obras e Transportes

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREAS URBANAS, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEMAIS ANEXOS A DESTE EDITAL.

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL COM SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM ÁREAS URBANAS, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
- 1.2. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme as disposições dos artigos 6, XX e 18, I, § 1º, da Lei 14.133/2021 e art. 7º.

2. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A equipe de planejamento que analisou a necessidade da contratação foi constituída pelo Senhor Ivanilson Benício Leite - Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes, Leandro Michel do Rego Lima – Prefeito Municipal e Marjory Sonally Lopes Santiago – Engenheira Civil.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Essa contratação é fundamental para garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo maior segurança, acessibilidade e conforto para os usuários das vias públicas. Além disso, a pavimentação adequada contribui para a redução de custos de manutenção a longo prazo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.
- 4.3. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

- 4.4. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações e quaisquer outras informações disponibilizadas.
- 4.5. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.
- 4.6. As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas na minuta de contrato.
- 4.7. Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso.
- 4.8. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.9. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).
- 4.10. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

5. DOS REQUISITOS LEGAIS EXTERNOS

- 5.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e Contratos Administrativos.
- 5.2. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 5.3. Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.
- 5.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- 5.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua assistência profissional, e dá outras providências.

6. DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 6.1. No âmbito da administração pública municipal é recomendado a contratação de empresas de engenharia para obras e serviços de engenharia.

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

- 6.2. Entretanto, é imprescindível que os gestores públicos, ao planejar as construções ou reforma de qualquer edificação que verifiquem se essa é, de fato, a solução mais viável do ponto de vista do interesse público, bem como se há, na região, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado.
- 6.3. Nesse sentido, diante do exposto em linhas pretéritas, a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços objeto desta contratação é uma medida imprescindível, que refletirá em benefícios para todos os municípios que deles necessitam.
- 6.4. Nessa perspectiva, a maioria dos municípios do Brasil e até mesmo do mundo, fazem grandes investimentos na infraestrutura urbana e rural, visando adequar seus espaços físicos para melhor atender a população nos mais variados campos.
- 6.5. Portanto, diante do exposto, na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços ora pretendidos, mostra-se como a solução mais adequada e viável para resolver o problema que se apresenta.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA

- 7.1. A solução desenvolvida para a presente contratação trata-se da execução de serviços de engenharia, definida no art. 6, XII, da Lei nº 14.133/2021, inerente a execução do objeto acima mencionado, mediante execução indireta. Os serviços constarão o que preceitua o projeto arquitetônico que servirá de diretriz para a contratação.
- 7.2. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário, e ainda às normas das concessionárias de serviços públicos locais.
- 7.3. Serão fornecidos, todos os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços. Quanto ao material a ser empregado na obra, estes deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes neles contidas.
- 7.4. A instalação de que trata o objeto se dará de conformidade com o previsto no projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
- 7.5. A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA, e / ou ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes e por seu responsável técnico. Os serviços que não forem aprovados ou que apresentem defeitos em sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivo da empresa contratada.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

- 8.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, com base em estudo prévio realizado nas áreas onde serão realizados os serviços, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.
- 8.2. Os quantitativos reais de materiais e mão de obra serão definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (projeto básico, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

9. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

- 9.1. A estimativa preliminar de preços da contratação, encontra amparo legal no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 9.2. Os preços a serem praticados serão utilizando por base custos reconhecidas no mercado (SINAPI/RN).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela execução completa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 10.2. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra, assim, para execução de que trata o objeto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa, a fim de garantir a integral responsabilidade técnica.
- 10.3. Nesse estágio, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, uma vez que os projetos serão desenvolvidos internamente pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas excêntricas, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

12. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

- 12.1. O processo de que trata o objeto é um plano estruturado para assegurar a qualidade, garantir a melhoria da infraestrutura viária, promovendo maior segurança, acessibilidade e conforto para os usuários das vias públicas.
- 12.2. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, se identifica na previsão do art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020.
- 12.3. Assim, a contratação encontra-se alinhada ao plano estratégico do município com as metas da LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Após a conclusão da obra de que trata o objeto, espera-se melhorar as condições de mobilidade, segurança e acessibilidade nas áreas beneficiadas.

14. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução dos serviços, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e/ou arquitetos do município) e da autoridade máxima de Licitações e Contratos (ordenador de despesas).
- 14.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da intervenção.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.
- 15.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que os critérios de sustentabilidade ambiental disposto no Capítulo III, art. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser integralmente respeitados, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
- 15.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da execução da obra de

que trata o objeto, sob o regime de empreitada por preço global, na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 17.1. Em atenção as disposições dos artigos 6, XX e 18, I, § 1º, da Lei 14.133/2021, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da realização da contratação almejada na forma prevista.

São Miguel/RN, 06 de maio de 2025

Ivanilso Benício Leite
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes

Marjory Sonally Lopes Santiago
Engenheiro Civil

1. A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O contrato proveniente desta licitação terá vigência de __ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de São Miguel, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

3. A garantia somente será liberada após a conclusão da obra a que o projeto se referir.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às suas dependências para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;

1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.4. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

1.5. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

1.6. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos nos projetos, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

1.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE, ou por servidor designado para esse fim.

2. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 1.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 1.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 1.9. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 1.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 1.12. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, e dos demais termos do edital da **Concorrência Eletrônica nº. ___/20__**;
- 1.13. Transferir os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto deste contrato para a Prefeitura Municipal de São Miguel;
- 1.14. Atender as chamadas de caráter urgente, em até 01 (um) dia útil, contado da notificação formalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel responsável pela fiscalização da execução deste contrato;

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

1.15. Disponibilizar no local da obra o Diário de Obra, devidamente atualizado e disponível para o Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de São Miguel, sempre que for necessário;

1.16. Disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal um relatório fotográfico conforme execução dos serviços;

1.17. Apresentar **"as built"** dos projetos das obras executadas, na conclusão da obra ou quando necessário durante a execução.

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

1.1. A execução do contrato será ainda acompanhada, em tempo integral, por servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

5. A FISCALIZAÇÃO será responsável, por:

- a) Supervisionar a execução dos serviços;
- b) Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;
- c) Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;
- d) Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;
- e) Solicitar autorização a autoridade competente as alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada;
- f) Instruir os autos que se tratarem de aditivos, com as devidas justificativas;
- g) Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- h) Notificar a empresa da intenção da Contratada em aplicar as sanções;
- i) Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Projeto Básico e no Edital de Licitação;
- j) Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- k) Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- l) Atestar as notas fiscais e
- m) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6. A Fiscal, deverá também anotar no Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços e em conformidade com cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e

entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

1.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

3.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

3.3. Garantia contratual vigente.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa

2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

3. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

4. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

5.1. Na execução de cada etapa dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, BDI incluso, por dia de atraso, até o limite máximo de 20% sobre o valor total do contrato.

5.2. A deficiência constatada no acompanhamento técnico da obra a cargo da CONTRATADA sujeitará está a multa de 5% sobre o valor total do contrato. A deficiência no acompanhamento da obra será caracterizada pelas seguintes ocorrências, entre outras:

5.2.1. Realização de vistoria por pessoa sem a qualificação técnica exigida.

5.2.2. Execução de serviços em desacordo com as normas técnicas e com as especificações, em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

5.2.3. Necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

5.3. Os erros de projeto, que não causarem danos de quaisquer espécie ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato.

5.4. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 15% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

5.5. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos à vida e integridade física das pessoas serão penalizados com multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

5.6. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5%, haverá penalização com multa de 20% do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

5.6.1. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis.

5.6.2. Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores.

5.6.3. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o requerimento ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 14.133/2021.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. Do edital da **Concorrência n.º** ___/20___;

2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum de São Miguel/RN.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, em xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Autoridade competente

EMPRESA CONTRATADA
Responsável

ENGENHEIRO (A)
Fiscal da obra/contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

Concorrência Eletrônica nº ____/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº .../....., cujo objeto é a execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de São Miguel/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, a execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de São Miguel/RN, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ _____(_____).
2. A quantidade de pessoal que será alocada para execução do contrato decorrente desta licitação é de _____ funcionários.
3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os serviços serão executados no prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro aprovado pela gestão municipal de São Miguel/RN.
8. Declaramos ainda que os serviços terão início logo após a disponibilização da autorização de início do empreendimento.
9. Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

P R E F E I T U R A D E
SÃO MIGUEL

10. Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

11. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....

12. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) CPF nº, endereço.....

13. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone nº e do e-mail

A validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias).

.....de.....de 20....

CARIMBO CNPJ:

Razão social da licitante

(Assinatura autorizada da proponente)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

Concorrência Eletrônica nº ____/20__

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica nº .../20.., realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, DECLARA QUE:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, documento exigido somente para microempresa e empresa de pequeno porte;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subitem 9.3 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº .../....., da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
5. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo;
6. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021;
7. Não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8. Cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 93 da Lei nº 8.213/91, consoante as disposições do art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9. Disponibilizará pessoal técnico qualificado, instalações e aparelhamento adequado para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021;

10. Assume total responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação, art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11. Executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas, normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, além de tomar todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra, art. 42, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. Sob pena de desclassificação, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

....., de de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

FOLHA Nº 001
MATRÍCULA Nº 130486
ASS: [assinatura]

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, através de seu responsável (representante legal ou técnico) Sr. _____, visitou o local onde será executado os serviços, tomando conhecimento das condições locais para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços para o objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente

Local - UF,..... de de 20...

Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s)

CREA Nº

Ou

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº....., Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, através de seu responsável (representante legal ou técnico) Sr. _____, optou por não realizar a vistoria local onde serão executadas os serviços E que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº .../20.., da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente

Local - UF,..... de de 20...

Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s)

CREA Nº

Ou

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)